



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2025 a 2028

DECRETO N° 2.665, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG NO DIA 21/11/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **ponto facultativo** nos órgãos e repartições públicas que integram a estrutura do Poder Executivo Municipal, no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais à coletividade.

§ 1º - Poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta Municipal, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

§ 2º - Poderão os titulares de cada Secretaria estabelecer horário diferenciado de trabalho, para garantir o cumprimento de carga horária mínima definida em legislação específica.

§ 3º - O Setor de Compras e Licitações do Município de Capim Branco terá seu **expediente normal**, considerando a respectiva data, como dia útil para todos os fins.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capim Branco e todos os seus setores, terão seu **expediente normal**, considerando a respectiva data, como dia útil para todos os fins.

Art. 2º - Os demais serviços essenciais à coletividade, como o Conselho Tutelar, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços cuja prestação é indispensável e não podem ser interrompidos para suprir as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 18 de novembro de 2025.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco